



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 5 de março de 2018.

como nº 58 do proc.
nº 1-562 de 2014

DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
RF. 11.478

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 84/2018

Ref.: Ofício SGP-23 nº 44/2018

DOCREC

222/2018

Senhor Presidente

Por meio do ofício em epígrafe, essa Presidência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 562/14, de autoria do Vereador Natalini, aprovado em sessão de 18 de dezembro de 2017, que estabelece o registro da instalação de geradores elétricos novos e existentes em banco de dados público, exige a adoção de tecnologias ou combustíveis menos poluentes e renováveis, bem como determina limites para emissão de gases e de ruídos.

Não obstante o meritório intento de seu autor, conforme manifestação da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, a sistemática adotada pela proposta não se revela adequada ao enfrentamento das questões decorrentes das emissões de poluentes atmosféricos oriundos da utilização dos geradores elétricos, especialmente ao considerarmos que a legislação em vigor e as ações governamentais em andamento já caminham para a busca de soluções tendentes a, no mínimo, reduzir sensivelmente os prejuízos que a emissão de poluentes vêm causando ao meio ambiente.

A propositura estipula expressamente que os geradores fixos de emergência, que exigem partida rápida e tempos de resposta normatizados, que acabam por ser os motores com maior potência, capacidade de emissão e os mais utilizados — alguns diariamente nos horários de pico de consumo de energia, com o objetivo de reduzir custos —, não estão sujeitos aos requisitos ambientais previstos, à exceção do cadastramento previsto em seu artigo 1º, de modo que seriam alcançados pelo controle criado apenas os pequenos geradores, que emitem menos e são ligados, em regra, menor número de vezes.

Assim, conforme ponderado pelo referido órgão municipal, embora suponha-se que os pequenos geradores possam ter pior nível de manutenção, não há justificativa hábil a fundar a exclusão levada a efeito pela iniciativa, pois não há efetiva dimensão de quanto podem emitir as diferentes categorias de geradores.

De outra parte, convém destacar que a Lei nº 14.933, de 5 de junho de 2009, que instituiu a Política de Mudança do Clima no Município de São Paulo, preconiza, em seu artigo 3º, inciso III, que, dentre outras diretrizes, essa política

DMSF - SGP-22 - 06/03/2018 - 14:13 - 006497 - 1/1
Documento digitalizado e autenticado por CARMEN CRISTINA MALAVAZZI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=172163>.



DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
RF 11.478

deve ser implementada mediante a promoção do uso de energias renováveis e substituição gradual dos combustíveis fósseis por outros com menor potencial de emissão de gases de efeito estufa, excetuada a energia nuclear.

No que diz respeito especificamente ao tema, a Lei nº 15.095, de 4 de janeiro de 2010, já revogada, determinava a conversão, alteração ou adaptação de motogeradores, visando a redução de emissão de poluentes, constando dos decretos que a regulamentam a definição dos equipamentos a que se destinava e os respectivos prazos para a adaptação.

Posteriormente, a Lei nº 16.131, de 12 de março de 2015, ora vigente, dispõe sobre as normas aplicáveis aos motores de acionamento de grupos geradores estacionários, determinando, de forma correta, que esses equipamentos, utilizados em edificações públicas ou privadas, fabricados a partir do ano de 2017, sejam adequados aos limites de emissão de poluentes fixados por regulamentação estabelecida pelo órgão ambiental competente, sem especificar os combustíveis a serem utilizados.

Nesse ponto, no que tange aos critérios de emissão que a propositura busca incluir na citada Lei nº 16.131, de 2015, convém ressaltar que se tratam de parâmetros técnicos, os quais, por sua natureza, não comportam regulação por meio de lei em sentido estrito.

Explicitados, pois, os óbices que impedem a sanção do texto aprovado, vejo-me na contingência de vetá-lo na íntegra, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvendo o assunto ao reexame dessa Colenda Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

JOÃO DORIA
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/MMO/jgc
VT 562-14



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 60

do processo nº 01-PL- 562 de 2014 (a) *Su*

ÀS COMISSÕES DE: 06 MAR 2018

Const., Just. e Leg. Particla.

Pol. Urb., Meio-amb. e Meio Amb.

[Signature]
PRESIDENTE

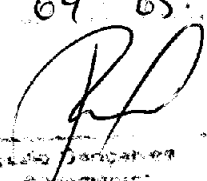
À comissão competente:

15 MAR 2018

[Signature]
Antônio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) autuado(s) sob nº(s)
61 e 63 e prazo de juntada de
sob nº 04 05:18


MARCIA CRISTINA MALAVAZZI
Advogada - OAB/SP nº 101.702-6



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Equipe da Secretaria das
Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

autuado por Carmen Cristina Malavazzi em 07/05/2018 16:11:24.

Folha nº	61	do Processo
nº	PL 562	de 2014
Roberto Cassio Gonçalves		
RF 101.752		

fls. 83

São Paulo, 05 de abril de 2018.

Memo SGP.12 - nº 014/2018

Ao
Exmo. Sr. Vereador
Presidente de Comissão Permanente do Processo Legislativo

Informo a Vossa Excelência que as matérias legislativas constantes da lista abaixo receberam veto do prefeito:

VETO TOTAL
PL 633/2017 - Autor: Ver. Dalton Silvano DECLARA WENZHOU, PROVÍNCIA DE ZHEJIANG, NA CHINA, CIDADE IRMÃ DE SÃO PAULO, E ALTERA A LEI Nº 14471, DE 10 DE JULHO DE 2007, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL SOBRE CIDADES-IRMÃS DA CIDADE DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS: COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PL 264/2012 – Autor: Ver. David Soares DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MORADIA SUSTENTÁVEL E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS: COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.
PL 260/2016 – Autores: Vários ESTABELECE REGRAS E PROCEDIMENTOS PARA A REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS DE LOTEAMENTOS CLANDESTINOS, IRREGULARES OU DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.
PL 262/2001 – Autores: Ver. Claudio Fonseca e Ver. José Police Neto ESTABELECE PRAZO PARA REGULAMENTAÇÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS POR LEI A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PL 176/2017 – Autores: Ver. Rute Costa DISPÕE SOBRE A PRIORIZAÇÃO DO INVESTIMENTO EM ENSINO NAS ÁREAS PERIFÉRICAS COM DEMONSTRADO DÉFICIT DE ATENDIMENTO PÚBLICO NO

Matéria PL 562/2014. Documento digitalizado e autenticado por CARMEN CRISTINA MALAVAZZI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=172163>.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Equipe da Secretaria das
Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

SETOR DO ENSINO.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

PL 332/2014 – Autores: Ver. Toninho Paiva e Goulart

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE ZONA AZUL PARA AS PESSOAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS, PORTADORES DE CARTÃO DE ESTACIONAMENTO PRÓPRIO, NO ÂMBITO DA CIDADE DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;
COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA;

PL 562/2014 – Autores: Ver. Gilberto Natalini

ESTABELECE ADOÇÃO DE COMBUSTÍVEIS MENOS POLUENTES PARA GERADORES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.

PL 540/2016 – Autores: Ver. Alfredinho

DENOMINA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PARQUE DOROTEIA COMO LUIZ SILVA TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (LOCALIZADO À RUA DOS ANEQUINS, 03 JD. SANTA TEREZINHA CEP 04474-000).

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

PL 221/2017 – Autores: Ver. Claudio Fonseca

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DOS CENTROS DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DAS DOENÇAS PROFISSIONAIS.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER.

VETO PARCIAL

PL 785/2017 – Autores: Ver. Camilo Cristófar (PSB)

ALTERA A LEI Nº 13.478, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, A LEI Nº 15.244, DE 26 DE JULHO DE 2010 E ESTABELECEM MECANISMOS DE DENÚNCIA SOBRE O DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS E RESPECTIVAS SANÇÕES NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Equipe da Secretaria das
Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

autuado por Carmen Cristina Malavazzi em 07/05/2018 16:11:24.

Folha nº PL 562 de 2014
Roberto César Gonçalves
RF 101.452

fls. 85

PL 311/2016 – Autores: Ver. Alfredinho, Ver. Milton Leite e Ver. Fábio Riva.
CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO ÀS COMUNIDADES DE SAMBA NA
CIDADE DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PL 299/2017 – Autores: Ver. Milton Leite

ALTERA A LEI Nº 15.150, DE 6 DE MAIO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE OS
PROCEDIMENTOS PARA A APROVAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E PARA
A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A MINIMIZAÇÃO DE
IMPACTO NO SISTEMA VIÁRIO DECORRENTE DA IMPLANTAÇÃO OU REFORMA DE
EDIFICAÇÕES E DA INSTALAÇÃO DE ATIVIDADES - POLO GERADOR DE TRÁFEGO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE;

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E
GASTRONOMIA.

PL 582/2017 – Autores: Executivo – João Agripino da Costa Doria Jr.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DETIDA PELO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO NA SÃO PAULO TURISMO S.A., NAS CONDIÇÕES QUE
ESPECIFICA; ALTERA A LEI 4.236 DE 26 DE JUNHO DE 1952.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

Como as razões do veto tem fundamentação abrangente, com implicação
concomitante de aspectos de constitucionalidade ou legalidade, de interesse público e
de ordem financeira, subsumindo-se aos termos do artigo 364 do Regimento Interno, as
Comissões competentes emitirão parecer conjunto.

Se necessário, informo que as razões de veto encontram-se publicadas e
disponíveis em meio digital nas bases de dados da Câmara, bem como os autos dos
projetos arrolados encontram-se disponíveis no setor da Equipe de Secretaria das
Comissões do Processo Legislativo – SGP. 12, aguardando manifestação de Vossas
Excelências para fins de cumprimento do art. 364 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

João Carlos Dias Chaves

Supervisor – SGP-12

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4555 www.camara.sp.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**Equipe da Secretaria das
Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

Folha nº	do Processo
nº PL 562	de 2014 fls. 86
Roberto Cássio Gonçalves RF 101.252	

**SGP.12 – Secretaria das Comissões do Processo Legislativo
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO****Memo SGP.12 - nº 014/2018 – Vetos****05/04/2018**

GABINETE	SALA	RECEBIDO POR (NOME E RF)	DATA E HORA
Aurélio Nomura – PSDB PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA	618	<i>Gabriel Nomura</i> 600.459	05/04/18. 14:03
Jair Tatto – PT PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	1018	<i>Benedito de Jesus Goo 470</i>	05/04/18 13:58
Toninho Paiva – PR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE	1121	<i>Marina Leite</i> 230443	05/04/18 13:54
Gilson Barreto – PSDB PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	721	<i>Jera</i> 23636	05/04/18 14:02
Senival Moura - PT PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA	1008	<i>Bianca Moura</i> 600401	05/04/18 13:58
Eliseu Gabriel - PSB PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	623	<i>Deleto Bello</i> 600380	05/04/18 14:01
Patrícia Bezerra - PSDB PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER	313	<i>Graciela</i> 600352	05/04/18 14:04

À SGP, 21
Face ao decurso do prazo
previsto no art. 364 do
Regimento Interno.

Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RP 101.252